



PARECER ÚNICO Nº 0571101/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM:0 08638/2004/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em Barramento com Regularização de Vazão	27831/2016	Em Renovação Automática conforme Portaria IGAM 49/2010 Art. 12
Captação em nascente	27833/2014	Em Renovação Automática conforme Portaria IGAM 49/2010 Art. 12

EMPREENDEDOR: JOSÉ CARLOS SCHMITT	CPF: 212.718.870-53	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA LAGOINHA - LUGAR DENOMINADO LAGOINHA	CPF: 212.718.870-53	
MUNICÍPIO: PEDRINÓPOLIS	ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 19°12'3,8"S LONG/X 47°32'30,9"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: PN2	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari SUB-BACIA: Córrego Lagoinha	
CÓDIGO: G-01-01-5 G-01-03-1 G-02-10-0 G-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias). Culturas anuais, excluindo a olericultura. Criação de bovinos de corte Bovinocultura de Leite	CLASSE 3 AAF NP NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro		REGISTRO: CREA MG-115225/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 101814/2015		DATA: 02/12/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães- Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Dayane Aparecida P. de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar tecnicamente e juridicamente o julgamento por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (conforme Lei 21.972/2016, art. 4º, VII) quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva pelo empreendedor JOSÉ CARLOS SCHMITT, por meio do Processo Administrativo nº 08638/2004/002/2014, para o empreendimento intitulado FAZENDA LAGOINHA - LUGAR DENOMINADO LAGOINHA, localizado no município de Pedrinópolis-MG.

A atividade a ser licenciada, segundo a Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, é apresentada como **"Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)"**, tendo o código G-01-01-5; **"Culturas anuais, excluindo a olericultura"**, tendo o código G-01-03-1, **"Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)"**, código G-02-10-0 **"Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite"**, código G-02-07-0.

A área útil declarada pelo empreendedor para Horticultura é de **150 hectares** e para Culturas anuais é de **380 hectares**, além de **90 cabeças de bovinos para corte e 10 cabeças para leite**. Logo, por ter potencial poluidor médio e porte também médio, o empreendimento é enquadrado em classe 3 "três" de licenciamento ambiental.

O referido Processo Administrativo foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na data de 28/03/2014, juntamente com os estudos necessários para análise do processo. Em 11/01/2016 foram solicitadas informações complementares pelo Ofício SUPRAM TM/AP 3022/2015, respondidas por meio do ofício com protocolo de nº R0332748/2016 em 04/11/2016.

A análise deste processo se pautou nos estudos apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA), na vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento na data de 02/12/2015, e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

Ressalta-se que o empreendedor manifestou interesse (protocolo R51050/2018), que o processo em tela seja analisado segundo os critérios e competências estabelecidas pela DN COPAM 74/2004.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, alvo deste parecer, está localizado na zona rural do município de Pedrinópolis-MG, conforme exibido na Figura a seguir.



Fonte: Google Earth Pro, 2018.

A principal atividade exercida pelo empreendimento é a horticultura 150 ha com cultivo de cenoura, alho e outras olerícolas. Além disso, possui 380 ha de culturas anuais, milho, soja e trigo. A área total de cultivo é cerca de 530 ha sendo que parte dessa área, aproximadamente 343 ha, é irrigada por meio de 05 pivôs e o restante, 187 ha pelo sistema de sequeiro. As culturas irrigadas de agricultura intensiva são a soja, o milho, o trigo, a cenoura, o alho e a cebola, sempre em rotação de cultura. O restante da área agricultável é utilizada em culturas de sequeiro com milho e soja. Possui também 90 cabeças de bovinos de corte e 10 cabeças de bovinos de leite. Para desenvolvimento das atividades a fazenda conta com 37 funcionários fixos.

A propriedade conta como estrutura 01 casa sede, escritório, refeitório, área para descanso, curral, galpão de defensivos coberto em piso impermeável, oficina coberta com piso impermeável, local para troca de óleo interligado com canaletas de drenagem oleosa e caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, tanque para armazenamento de óleo usado com bacia de contenção, local para abastecimento de água dos pulverizadores em piso impermeável, ponto de abastecimento com piso impermeável e canaletas interligadas a caixa SAO, 02 tanques de armazenamento de combustíveis de 6 m³ cada com bacia de contenção, lavador com canaletas de drenagem oleosa e caixas de

Assinaturas manuscritas



contenção de sólidos e galpão para armazenamento de resíduos coberto e em piso impermeável com baias separadas.

2.1. Processo Produtivo

Cultivo de culturas anuais

O cultivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

Horticultura

A atividade de horticultura desenvolvida nas áreas irrigadas, prevê: aquisição de semente e/ou tubérculos; preparo do solo – aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); adubação - aplicação de fertilizantes; calagem – aplicação de calcário; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos – herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças; colheita (mecanizada); embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização.

Bovinocultura

A bovinocultura é realizada em 44,5015 ha de pastagem, no momento da vistoria foram visualizadas aproximadamente 30 cabeças em regime extensivo. A água e o alimento são oferecidos em cochos aos animais.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na atividade de horticultura é proveniente de uma captação em Barramento com Regularização de Vazão que se encontra em Renovação Automática conforme Artigo 12 da Portaria IGAM 49/2010.

A água utilizada para consumo humano e para dessedentação dos animais provém de uma captação em nascente que também se encontra em Renovação Automática conforme Artigo 12 da Portaria IGAM 49/2010.



4. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento possui uma área total de 725,7539 ha declarada em 08 (oito) matrículas números 5.109, 509, 5.520, 5.521, 4.513, 6.432, 11.950 e 12.109. A Reserva Legal das propriedades com área de 145,6349 ha, não inferior à 20% da área total da propriedade, está disposta tanto nas matrículas próprias quanto em matrículas compensadas, conforme escrituras apresentadas e descritas no quadro abaixo.

Matrícula	Área da Matrícula (ha)	Área de Reserva Legal (ha)	Matrícula Correspondente a Reserva	Área de Reserva Correspondente (ha)
11.950	29,04	5,808	45.462	5,808
6.432	109,31	22,0212	46.333	15,8324
			12.109	6,1888
12.109	24,20	4,84	12.109	4,84
5.109	197,472	39,4944	5.109	29,718
			37.733	9,7764
509	84,9353	16,987	509	13,8092
			37.733	3,1778
5.521	62,9583	12,5917	37.733	12,5917
5.520	62,9583	12,9166	5.520	1,5932
			37.733	11,3234
4.513	154,88	30,976	4.513	17,5093
			37.733	13,4667
TOTAL (ha)	725,7539	145,6349		145,6349

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – Recibo nº MG-3149200-276EA76C070B432A9221863F3452BA49 (30/01/2016) correspondente às matrículas nº 12.109, 6.432, 11.950, 5.520, 5.521, 5.109, 509 e 4.513.

[Assinaturas manuscritas]



4.1. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme verificado em vistoria no empreendimento e documentação apresentada pelo empreendedor, existem 5 ha de intervenção em APP constituída por um barramento e casa de bombas.

As intervenções citadas ocorreram antes de 22 de julho de 2008, sendo consideradas como ocupação antrópica consolidada comprovadas por imagens de satélite anexas aos autos (Imagem "Landsat 5 Earth Explorer" datada de 08 de julho de 2008) e encontram-se informadas no CAR e também possui Portaria de Outorga 03301/2004 emitida em 21/12/2004.

4.2 PTRF

Em vistoria foi constatado que algumas áreas de preservação permanente necessitavam de recuperação. Desta forma foi solicitado um PTRF para estas áreas.

A área identificada para implantação do PTRF possui aproximadamente 1,73 ha e está dividida em três glebas conforme figura a seguir.



Fonte: PTRF Fazenda Lagoinha, 2016.

A descrição das áreas é apresentada na tabela abaixo:

[Assinatura manuscrita]



Ponto de intervenção	Coordenadas UTM – Zona 23K		Forma de reconstituição	Área (ha)
	X	Y		
1	230928	7876458	Reflorestamento	0,42
2	231199	7876294	Reflorestamento	0,91
3	231789	7876018	Reflorestamento	0,40
Área total para reflorestamento				1,73
Área total do PTRF				1,73

Fonte: PTRF Fazenda Lagoinha, 2016

O presente PTRF apresentado utilizará da metodologia de reflorestamento e de enriquecimento do meio para recuperação.

O plantio deverá ser executado tomando como base as formações vegetais que ocorrem na área, este deverá ser feito com espécies da formação de cerrado. As espécies deverão prioritariamente ser nativas do Bioma Cerrado, representativas ao Bioma e atrativas como oferta de recursos à fauna.

As covas deverão ser alocadas seguindo a geometria espinha de peixe, sendo que as linhas deverão ter 3 metros de distância entre si e as covas também deverão ter 3 metros de distância entre si. Desta forma estima-se um plantio de 1.990 mudas no total.

A implantação do projeto deverá ter início em outubro do corrente ano conforme cronograma apresentado pelo empreendedor especificado abaixo:



Quadro 5. Cronograma físico de execução. Projeto de recomposição de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, Fazenda Lagoinha, Pedrinópolis/MG.

Atividade	Ano																										
	Imediata	1				2												3									
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
Isolamento das áreas	X			X	X	X	X																				
Instalação de poleiros e leiras		X	X																								
Reinstalação de poleiros e leiras																	X	X									
Subsolamento		X																								X	
Combate de formigas		X				X								X					X							X	
Preparo do solo		X	X	X																							
Plantio de mudas			X	X	X										X	X	X										
Irrigação*							X	X	X	X	X	X	X	X					X	X	X	X	X	X	X	X	X
Replanteio					X												X										
Tratos culturais			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Irá depender do regime pluviométrico

*Irá depender do regime pluviométrico

Atividade	Ano											
	4											
Reinstalação de poleiros e leiras	X	X										
Combate de formigas			X							X		
Plantio de mudas	X											
Irrigação*			X	X	X	X	X	X	X	X		
Replanteio	X											
Tratos culturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: PTRF Fazenda Lagoinha, 2016

Caberá ao empreendedor com acompanhamento de profissional habilitado, o plantio das mudas e o acompanhamento do desenvolvimento das mesmas e o replanteio para substituir as mudas que porventura não se desenvolverem.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais causados pela atividade do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso:

Resíduos sólidos e embalagens de defensivos agrícolas

Para mitigar os impactos dos resíduos gerados pelos funcionários da fazenda provenientes da residência, do escritório, do refeitório e das atividades rurais, como o descarte da lavoura, o empreendedor faz a separação do resíduo orgânico do inorgânico na própria fazenda para posterior destinação conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto.

O resíduo inorgânico é destinado às empresas ou cooperativas de reciclagem na região. Com relação aos resíduos orgânicos estes são armazenados temporariamente e destinados a um ponto de coleta da prefeitura municipal. Já o resíduo da lavoura permanece no próprio local de colheita para incorporação no solo. Para as embalagens vazias de agrotóxicos os procedimentos adotados são a triplice lavagem, separação e armazenamento em local coberto e em piso impermeável e posterior devolução em posto de recebimento licenciado. Os resíduos perigosos e contaminados,

[Assinatura]
Paula



como óleo usado, borra da caixa separadora, estopas, pilhas, baterias dentre outros, são armazenados em local coberto e impermeável e são destinados a empresas licenciadas para tratamento destes resíduos.

Todos os resíduos são armazenados em um galpão coberto e em piso impermeável separado por baias até sua destinação final.

Efluentes líquidos

Os efluentes oriundos dos sanitários e refeitórios são tratados por meio de 02 sistemas de fossas sépticas independentes e lançados em sumidouros. Os efluentes oleosos provenientes do ponto de abastecimento e do lavador após passar pelos sistemas de contenção de sólidos e caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, são lançados em valas de infiltração.

Em relação aos efluentes oriundos da preparação de defensivos agrícolas, os mesmos são retornados ao pulverizador através do sistema fechado contido no abastecedor (tanque de retorno de calda).

Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passam por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

Erosão, contaminação e compactação dos solos

As atividades agrícolas envolvendo o preparo do solo se não executadas de maneira correta poderão favorecer a ocorrência de processos erosivos. Como medidas preventivas já são adotadas



técnicas de plantio em nível evitando o escoamento superficial de água e solo evitando alagamentos e carreamento de solo das áreas de lavoura para as estradas, manutenção aos terraços já existentes, ou ainda valetas que formem canais de condução das águas pluviais visando impedir o escoamento superficial de água pelas estradas com consequente carreamento de solo e então erosão em sucros, manutenção dos bolsões de contenção para a infiltração da água, e implantar estrategicamente estes bolsões nas principais extremidades de escoamento que ainda não o possuem.

7. AUTUAÇÕES

Em decorrência de o empreendimento estar desenvolvendo suas atividades sem a devida licença de operação, será lavrado o auto de infração conforme Decreto Estadual 44.844/2008 de 10 de maio de 2008, a data de constatação do fato.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG.

Conforme documento apresentado pelo empreendedor (protocolo R51050/2018), e conforme a faculdade preconizada pelo art. 38, III da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TM/AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento **JOSÉ CARLOS SCHMITT**.



FAZENDA LAGOINHA para as atividades de **“Horticultura, Culturas anuais, Bovinocultura de leite e Criação de bovinos de corte”**, no município de Pedrinópolis, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, V da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento JOSÉ CARLOS SCHMITT - FAZENDA LAGOINHA

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento JOSÉ CARLOS SCHMITT - FAZENDA LAGOINHA

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Empreendimento JOSÉ CARLOS SCHMITT - FAZENDA LAGOINHA

Assinaturas manuscritas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento JOSÉ CARLOS SCHMITT - FAZENDA LAGOINHA

Empreendedor: JOSÉ CARLOS SCHMITT		
Empreendimento: FAZENDA LAGOINHA		
CPF: 212.718.870-53		
Município: Pedrinópolis		
Atividades: Horticultura, Culturas anuais e bovinocultura de Leite e Criação de bovinos de corte.		
Código DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 e G-02-10-0		
Processo: 08638/2004/002/2014		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
02	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável técnico, o plantio e o desenvolvimento das mudas nas áreas que receberão os plantios propostos no PTRF descritas no item 4.2, conforme o cronograma apresentado.	Anualmente durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de out de 2017;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento JOSÉ CARLOS SCHMITT - FAZENDA LAGOINHA

Empreendedor: JOSÉ CARLOS SCHMITT
Empreendimento: FAZENDA LAGOINHA
CPF: 212.718.870-53
Município: Pedrinópolis
Atividades: Horticultura, Culturas anuais e bovinocultura de Leite e Criação de bovinos de corte.
Código DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 e G-02-10-0
Processo: 08638/2004/002/2014
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos Sistemas de tratamento de efluentes (02 fossas sépticas)	DBO, DQO, Óleos e Graxas (descriminados entre minerais e vegetais/animais), pH, substâncias tensoativas; sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis	<u>Semestralmente durante a vigência da Licença</u>
Entrada e saída do Sistema de tratamento de efluentes oleosos (caixa SAO)	DBO, DQO, Óleos e Graxas (descriminados entre minerais e vegetais/animais), substâncias tensoativas e sólidos em suspensão	<u>Semestralmente durante a vigência da Licença</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar Anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Assinatura
[Assinatura]



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Paula



ANEXO III

Não se aplica.

Handwritten signatures and initials



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Empreendimento JOSÉ CARLOS SCHMITT - FAZENDA LAGOINHA

Empreendedor: JOSÉ CARLOS SCHMITT

Empreendimento: FAZENDA LAGOINHA

CPF: 212.718.870-53

Município: Pedrinópolis

Atividades: Horticultura, Culturas anuais e bovinocultura de Leite e Criação de bovinos de corte.

Código DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 e G-02-10-0

Processo: 08638/2004/002/2014

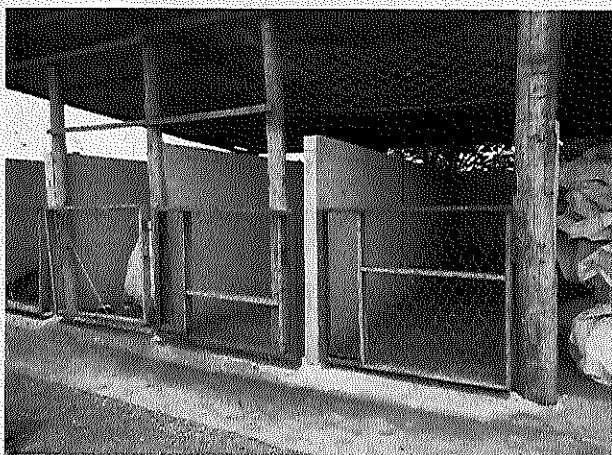
Validade: 10 anos



Captação em barramento com regularização de vazão.



Reserva legal própria.



Galpão de armazenamento de resíduos.



Área destinada a implantação do PTRF
(coordenadas UTM 231789/7876018).

Handwritten signature and initials